



Em face do pedido de esclarecimentos às fls. 492 quanto à decisão reitoral de fls. 490, verificado erro material, impõe-se a sua correção para:

1. Ratificar o julgamento das Pregoeiras (fls. 487/488), dando parcial provimento ao recurso administrativo apresentado pela empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA;
2. Manter a decisão das Pregoeiras em acolher a alegação de descumprimento do item 8.7.2 do Edital, com a consequente inabilitação da empresa ANGÁ ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Cancelo a decisão de fls. 490, proferida em 03/10/2017, tornando-a sem efeito.

À SINFRA

Para prosseguimento do pregão eletrônico com retorno à fase de habilitação.

Em 04/10/2017.

Maria Valéria Costa Correia
Maria Valéria Costa Correia
Reitora - UFAL